



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 377/96

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"Reajusta vencimentos do funcionalismo ocupantes de cargos em comissão deste Município!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE;

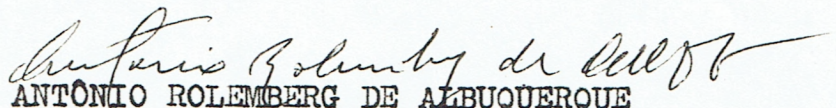
Faço saber que a câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os vencimentos do funcionalismo ocupantes de Cargos em comissão deste município, ficarão majorados em 100% (cem por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.997, de acordo com as tabelas I e II, em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU-SE ,
em 30 de dezembro de 1.996.


ANTÔNIO ROLEMBERG DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

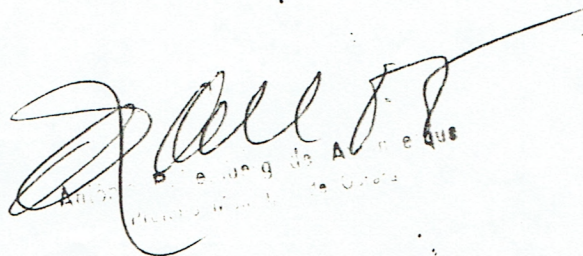
LEI Nº 377/96

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.996

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

TABELA I

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	SIMBOLO
01	Secretário Particular	CC-1
01	Secretário Chefe do Gabinete Civil	CC-1
07	Secretários	CC-1
20	Diretor de Departamentos	CC-2
10	Chefe de Divisão	CC-3
10	Chefe de Secção	CC-4
20	Chefe de Serviços	CC-5
02	Assesor	CC-2
09	Secretário do Gabinete	CC-4
15	Diretor Escola - 1º Grau	CC-4
05	Diretor Escola - 2º Grau	CC-3
05	Fiscais de Tributo	CC-4
10	Fiscais de Campo	CC-5
01	Chefe da U.M.C.	CC-4


Assessor
Secretaria Municipal de Administração
Gararu - Pernambuco



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 377/96

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.996.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

TABELA - II

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
CC-1	R\$ 379,72
CC-2	R\$ 284,80
CC-3	R\$ 237,32
CC-4	R\$ 189,84
CC-5	R\$ 111,68
CC-6	R\$ 106,78
CC-7	R\$ 83,76
CC-8	R\$ 67,00
CC-9	R\$ 44,68
CC-10	R\$ 33,50
CC-11	R\$ 22,34